



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Diretoria Executiva de Planejamento e Gestão Institucional

Recebemos em, 25/07/06

Fernanda 6007184

Belo Horizonte, 25 de julho de 2006.

Of. 315/2006

Assunto: Redesenho do Quadro de Pessoal da Justiça de 1ª Instância

Ilustríssimo Senhor Presidente,

O SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais vem perante V. Sª expor e requerer o que segue:

V.Sª foi destacado pelo Exmo.Sr. Presidente do TJMG para presidir Comissão com a finalidade de apresentar minuta de Resolução do Redesenho Organizacional da Justiça de 1ª Instância (Portaria nº. 1.843/2005 alterada pela de nº. 1.875/2006).

O Serjusmig, acreditando poder contribuir para tal estudo, apresenta algumas sugestões:

**- Sejam criados e lotados nas Centrais de Mandados cargos de Coordenadores dessas, a serem exercidos por Oficiais de Justiça.**

Motivo: Atualmente, nas Comarcas onde foram instaladas Centrais de Mandados, como não existe a previsão legal da lotação de um cargo de coordenador dessas, um servidor é afastado de suas funções – deixa de cumprir mandados - para exercer tal atribuição.

À esse servidor não é possível designar um substituto. Assim, como diz o ditado popular: "cobre-se um Santo, descobrindo-se outro".

Por outro lado, o servidor que exerce a função de coordenador da central de mandados não recebe nenhuma gratificação por tal, o que a torna desestimulante.

**- Sejam criados os cargos de administradores dos fóruns.**

Motivo: Esses cargos deixaram de existir a partir da Lei 14336/2002. Com isso, a função de administrar fóruns passou a ser delegada a servidores que acumulam com as atribuições afetas aos cargos dos quais são titulares.

Prejudicado fica o trabalho desses servidores – no que diz respeito ao exercício das funções de seus cargos efetivos - e lhes é imposta atividade extra sem qualquer contraprestação financeira.

**- Sejam criados cargos de Oficiais Judiciários ou Oficiais de Apoio para serem lotados nas Contadorias;**

Motivo: O Sindicato vem recebendo dezenas de reclamações a respeito da situação das Contadorias Judiciais do Estado. Os servidores responsáveis pelas chefias desses setores reclamam do alto volume de serviço, principalmente em decorrência das alterações promovidas no CPC, que fizeram com que quase a totalidade dos processos judiciais seja



# SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

remetida às contadorias para cálculo. Os processos, conseqüentemente, se acumulam nas prateleiras. Portanto, as Contadorias Judiciais necessitam ser reestruturadas, sendo lotado nas mesmas número de cargos suficientes para atender à demanda. Propomos que sejam visitadas algumas Contadorias, como por exemplo, a de Sete Lagoas, para se ter uma melhor idéia do quadro que aqui relatamos.

**- Sejam lotados cargos de agentes judiciais nas Secretarias do Juízo.**

Motivo: A grande maioria dos Agentes Judiciários efetivados pela Emenda 49 e mesmo outros, efetivados por concurso, sempre desempenharam suas atividades em Secretarias do Juízo. Agora, diante do último concurso, surge a informação de que serão deslocados para os serviços-auxiliares. Aumenta, assim, os problemas das Secretarias, pois além de perder servidores treinados por vários anos – designados que foram dispensados -, perderão também os agentes. Agravada ficará a situação das secretarias que trabalharão com quadros de quase 100% de servidores novatos.

**- Seja atribuída gratificação por atividade de fiscalização das taxas do extrajudicial ou desonerados os servidores da Justiça comum dessa função**

Motivo: Os Servidores aos quais foi imposta a atribuição de fiscalizar as taxas do extrajudicial, não receberam nenhuma contrapartida pecuniária.

Têm que cumprir as atribuições atinentes aos seus cargos e, ainda, essa tarefa extra, normalmente fora da carga horária diária de trabalho, sem nada receberem em compensação.

O TJMG havia informado, há muito, que essa atribuição seria retirada dos servidores, entretanto, até a presente data não o fez, assim, mais do que justo a instituição da gratificação. Ou, repetimos, não sendo acatada tal sugestão, que essa atribuição, que não é inerente à atribuição do cargo para o qual prestaram concurso, seja-lhes retirada.

**- Sejam lotados cargos da 1ª Instância, na estrutura administrativa da 2ª Instância.**

Motivo: Vários serviços afetos aos setores administrativos do TJMG são relativos aos servidores da 1ª Instância, que, assim, muito têm a contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Por outro lado, não raras vezes, servidores da 2ª Instância se surpreendem com questões que desconhecem, por serem afetas somente à 1ª Instância. Têm, portanto, dificuldades em lidar com alguns problemas pertinentes à 1ª Instância, o que justifica a lotação de cargos da 1ª Instância na estrutura administrativa da 2ª Instância, especialmente nas áreas relacionados ao Recursos Humanos (divisão de pagamento; divisão de frequência; concessão de vantagens e benefícios...) e EJEJF (Coade; COMEX...).

**- Sejam criados e lotados nos Serviços de Apoio e Secretarias do Juizado da Infância e da Juventude de BH cargos compatíveis com a instalação da nova Vara.**

Motivo: Quando da edição da Resolução 405/02, a previsão era de apenas uma Secretaria do Juízo da Vara da Infância e da Juventude para a Comarca de BH. Posteriormente, foi instalada a 2ª Secretaria. Entretanto, o número de servidores continuou o mesmo. Os trabalhos estão se acumulando, servidores adoecendo com frequência e se licenciando do cargo, o que faz com que essa situação mereça ser revista com urgência.

É, no mínimo incoerente, a instalação de mais uma Vara com a manutenção do mesmo quadro de servidores.

*SDJ*



# SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**- Sejam criados em número suficiente e lotados nas Comarcas de 1ª e 2ª Entrância, pelo menos 07( sete) cargos de Oficial de Apoio Judicial (D/C) e 01(um) e 02(dois) respectivamente, de Oficial de Apoio B. E, nas Comarcas de Entrância Especial, pelo menos 10(dez) cargos de Oficial de Apoio (D/C) por Secretaria e 01( um) de Oficial de Apoio Judicial B.**

Motivo: Conforme dados apresentados pelo próprio Tribunal de Justiça, nos últimos anos mais que triplicou o número de processos. Entretanto, o quadro de servidores não acompanhou esse crescimento.

A falta de um aumento do número de servidores, proporcional ao crescimento da demanda, tem sacrificado a saúde dos funcionários, ensejando várias licenças-saúde, aposentadorias por invalidez, além de prejudicar o andamento dos trabalhos, provocando, conseqüentemente, a morosidade da justiça, tão criticada pela sociedade.

A atual situação do Judiciário Mineiro, que em quase todas as Comarcas do Estado só tem conseguido manter suas atividades às custas de favores de Prefeituras locais, através da cessão de funcionários, demonstra a gravidade dessa situação e comprova a necessidade de ampliação do quadro de servidores.

Também o elevado número de terceirizados trabalhando em Secretarias do Juízo, ilegalmente desempenhando atividades fins, demonstra a gravidade dessa situação.

**- Seja proibido o recebimento de funcionários cedidos por Prefeituras e também a contratação de terceirizados**

Motivo: É sabido que o servidor público do Judiciário tem seus direitos e deveres regulamentados pela Lei de Divisão e Organização Judiciárias e Estatuto do Servidor Público.

Proibidos estão, por Lei, de várias práticas, sob pena sofrerem penalidades severas. Entretanto, aos funcionários cujo vínculo empregatício não seja o de servidor público do TJMG, esses deveres e penalidades não se aplicam. Dentre esses destacamos: a proibição de trabalhar em escritórios de advocacia, de acumular cargos públicos e a divulgação de dados referentes a processos que tramitam em segredo de justiça. Essas proibições não fazem parte de seus contratos de trabalho e não lhes geram as penalidades afetas aos servidores públicos do Judiciário Mineiro.

Por outro lado, são passageiros, não tem perspectiva de carreira no Poder, e, portanto, seu compromisso com a instituição não é o mesmo do servidor público efetivo.

**- Sejam criados e lotados nos serviços auxiliares, cargos de Oficial Judiciário – especialidade Oficiais de Justiça**

Motivo: A grande extensão territorial das Comarcas, além do elevado número de mandados judiciais faz com que se torne urgente a necessidade de ampliação do número de Oficiais de Justiça nas Comarcas.

O mínimo de cargos de Oficiais de Justiça, por Secretaria, necessário, é de 05(cinco). Em comarcas com extensão territorial maior, ou comprovado volume de feitos superior, esse número deve subir para no mínimo 06(seis).

**Sejam criados cargos de Oficial Judiciário – especialidade Comissário da Infância e da Juventude**

Motivo: Nas Comarcas dotadas de Vara da Infância e da Juventude esses serviços funcionam, normalmente, com estrutura deficiente.

O elevado número de recrutamento de comissários voluntários, por si só, comprova a necessidade de criação desses cargos.